



**PROCESSO Nº 040/2023**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**MINUTA DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado **AQUISIÇÃO DE ATÉ 88.500 LITROS DE GASOLINA, ATÉ 126.000 LITROS DE DIESEL COMUM, ATÉ 139.000 LITROS DE DIESEL B S10, ATÉ 20.000 LITROS DE ETANOL HIDRATADO E ATÉ 102 BOTIÕES DE GÁS 13KG, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: [licitacao@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao@verissimo.mg.gov.br);

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 21 de novembro de 2023

---

*Thais Mateus da Silva Araújo*  
Pregoeira Oficial



**PROCESSO Nº 040/2023**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **THAIS MATEUS DA SILVA ARAUJO**, designado pelo **Decreto Nº 280/2023 de 19 DE JULHO DE 2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **12 de dezembro de 2023, credenciamento e protocolo às 09:00 e abertura dos envelopes às 09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V - Minuta de Proposta;
- VI - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Minuta do Contrato

1.1- O objeto deverá **ser executado de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da ordem de serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.



1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

## 2 - DO CONTRATO

2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 03 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.

2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## 3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas.



3.2- É vedada a participação na licitação de empresas:

- a) Consórcio<sup>2</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2023 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2023**

**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **09:00 horas** no dia **12 de dezembro de 2023**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios



5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

**5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) em sendo pessoa física, apresentar documentação pessoal.

**5.3.2- SE REPRESENTANTE OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

**5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023** não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

## 7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3- As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5- A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.5.1- Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;



7.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7- Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejardúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) que apresentarem preços manifestamente exequíveis.

8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para





apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1- As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **9.1.4 - Outras Comprovações**

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela



Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV)

9.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

**9.1.4.4- Registro ou Inscrição na ANP (Agência Nacional de Petróleo), em plena validade, para o exercício de atividade pertinente ao objeto do edital;**

**9.1.4.5- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>3</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no

---

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### **13- DO ABASTECIMENTO E DA EXECUÇÃO**

13.1- Os veículos da frota municipal serão abastecidos em postos de combustíveis neste município, sendo que o percurso do estabelecimento até o perímetro urbano desta cidade não pode ultrapassar 30 quilômetros, e que esse abastecimento será efetuado por empregados da contratada ou do posto de combustíveis.

13.2- O abastecimento dos veículos da frota municipal, somente se dará com requisição da secretaria competente, sequencialmente, será emitido pelo posto de combustíveis, documento pelo menos em 02 (duas) vias, tipo cupom, informando sobre o quantitativo do abastecimento, entregando uma via ao motorista do veículo e o outro seguirá com a nota fiscal referente à venda do combustível, observando o art. 67 da lei 8.666/93.

13.3- Os botijões serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da requisição.

13.4- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por



servidor designado.

13.5- Os botijões deverão apresentar padrões de qualidade, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

13.6- O abastecimento dos veículos bem como o fornecimento dos botijões de gás deverão ser fornecidos parceladamente, imediatamente após recebimento pela CONTRATADA da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.

13.7- A Prefeitura do Município de Veríssimo fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

13.8- A Prefeitura do Município de Veríssimo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

13.9- A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos contratados;

13.10- O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

13.11- A Prefeitura Municipal de Veríssimo reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.12- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações da ANP e outras constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

13.13- A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público previamente nomeado, o qual recolherá a nota fiscal e verificará se o abastecimento foi realizado normalmente.

13.14- Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

## **14- DOS ENCARGOS**

### **14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:**

14.1.1- Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades



observadas no fornecimento dos combustíveis licitados.

14.1.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

14.1.3- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

14.1.4- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **14.2 - Incumbe à CONTRATADA:**

14.2.1- Somente proceder ao abastecimento, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

14.2.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis.

14.2.3- Promover o fornecimento dos combustíveis contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

14.2.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.2.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.2.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.2.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.2.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.2.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **15- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a



ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16- DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

16.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

16.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

16.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item



inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1., 16.2.2., 16.2.3. e 16.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

16.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a)



**CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária N°:

COMBUSTIVEL E GAS			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.10.00	06.181.0175.2.0009.3.390.30	CONVENIO COM O COMANDO DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	16
02.10.00	20.608.0114.2.0013.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRICOLA	28
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE OBRAS	70
02.40.00	15.452.0325.2.0023.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	76
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	82
02.40.00	15.452.0328.2.0026.3.390.30	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	90
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS	126
02.50.00	12.122.0427.2.0032.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NA MERENDA ESCOLAR	131
02.50.00	12.122.0433.2.0033.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PVDE/PNAE NA MERENDA ESCOLAR	132
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. DE EDUCAÇÃO, CULT, TUR, DESP. E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A ASSITENCIA EPIDEMIOLOGICA	226
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSO DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PSF/PACS INTERGOVERNAMENTAL C/ RECURSOS DO FNS E FES	246
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA C/ A ASSITENCIA TECNICA FARCACEUTICA COM RECURSOS VINCULADOS	251
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.30	APLICAÇÕES DE RECURSOS	253





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA SANITARIA	
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	256
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PRETEÇÃO SOCIAL BASICA ATRAVES DO FMAS	293
02.71.00.	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.71.00	08.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374
02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.20.00	04.122.0080.2.0098.3.390.30	REFORMA ADMINISTRATIVA E CONCURSO PUBLICO	476
02.60.00	10.301.0421.2.0100.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	481
02.50.00	12.122.0188.2.0101.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - EDUCAÇÃO	486
02.20.00	04.122.0026.2.102.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - GERAL	491

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail:



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Veríssimo MG, 21 de novembro de 2023.

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal

**Thais Mateus da Silva Araujo**  
Pregoeira



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023** **PROCESSO Nº 040/2023**

#### **01 – Objeto**

1.1- Refere-se à aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

#### **02 – Justificativa e da Secretaria Requisitante**

2.1- A presente aquisição dos combustíveis visa o abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais; já o gás de cozinhas é de suma importância repartições públicas do Município de Veríssimo, haja vista o cozimento de alimentos que compõe a merenda escolar, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais.

#### **03 - Relações de Itens**

3.1- O item, bem como o quantitativo está devidamente demonstrado em planilha abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	000134	Gasolina	Lt	88.500	5,017
02	000138	Diesel	Lt	126.000	6,763
03	000279	gás 13 kg - gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg 125,33 (gás de cozinha). características Adicionais: aquisição somente do gás, os botijões entregues serão restituídos à empresa fornecedora por outros de posse da prefeitura	Un	105	125,333
04	007130	DIESEL B S10	Lt	139.000	6,827
05	010104	Etanol hidratado	Lt	21.500	3,810

#### **04 - Valor estimado para contratação**

4.1- O valor estimado da contratação é de R\$ 2.367.708,60 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).

#### **05 – Do Abastecimento e Dos Serviços**

5.1- Os veículos da frota municipal serão abastecidos em postos de combustíveis neste município, sendo que o percurso do estabelecimento até o perímetro urbano desta cidade não pode ultrapassar 30 quilômetros, e que esse abastecimento será efetuado por empregados da contratada ou do posto de combustíveis.

5.2- O abastecimento dos veículos da frota municipal, somente se dará com requisição da secretaria competente, sequencialmente, será emitido pelo posto de combustíveis, documento pelo menos em 02 (duas) vias, tipo cupom, informando sobre o quantitativo do abastecimento,



entregando uma via ao motorista do veículo e o outro seguirá com a nota fiscal referente à venda do combustível, observando o art. 67 da lei 8.666/93.

5.3- Os botijões serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da requisição.

5.4- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.5- Os botijões deverão apresentar padrões de qualidade, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

5.6- O abastecimento dos veículos bem como o fornecimento dos botijões de gás deverão ser fornecidos parceladamente, imediatamente após recebimento pela CONTRATADA da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.

5.7- A Prefeitura do Município de Veríssimo fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

5.8- A Prefeitura do Município de Veríssimo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.9- A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos contratados;

5.10- O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.11- A Prefeitura Municipal de Veríssimo reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações da ANP e outras constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.13- A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público previamente nomeado, o qual recolherá a nota fiscal e verificará se o abastecimento foi realizado normalmente.

5.14- Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

#### **06- Das obrigações do CONTRATANTE:**

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos combustíveis licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **07- Das obrigações da CONTRATADA:**

7.1 - Somente proceder ao abastecimento, após a apresentação de autorização expedida pela



Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis.

7.3 - Promover o fornecimento dos combustíveis contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8- Da Vigência do Reajuste e da Prorrogação.**

8.1. A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 e dezembro de 2024.

8.2- Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do presente instrumento contratual.

8.3- Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

8.4- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.5- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.6- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

8.6.1- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

8.6.2- O Contratado mantém-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

8.7- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal requisitante para análise e julgamento.



### **9- Da vigência contratual**

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2024**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **10- Da prorrogação**

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **11- Da Forma de Execução do Contrato e Da Fiscalização**

11.1- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

11.2- É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pela realização dos serviços através de profissionais devidamente treinados e qualificados, imprescindíveis à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para a perfeita realização das atividades a serem desenvolvidas.

11.3- A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

### **12- Do Pagamento:**

12.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento do café torrado moído nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

12.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento



fiscal para pagamento.

12.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

12.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Veríssimo, 21 de novembro de 2023.



**ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 040/2023**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(**firma reconhecida**)





**ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PROCESSO Nº 040/2023  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A empresa .....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº ....., conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 040/2023  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº..... e do CPF  
Nº

.....  
,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 040/2023**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A Pregoeira  
Thais Mateus da Silva Araújo  
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição, **como se segue:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	000134	Gasolina	Lt	88.500		
02	000138	Diesel	Lt	126.000		
03	000279	gás 13 kg - gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (gás de cozinha). características Adicionais: aquisição somente do	Un	105		



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		gás, os botijões entregues serão restituídos à empresa fornecedora por outros de posse da prefeitura				
04	007130	DIESEL B S10	Lt	139.000		
05	010104	Etanol hidratado	Lt	21.500		

**ESPECIFICAÇÕES:**

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.

Valor Global da Proposta é de **R\$ .....** (**valor por extenso**)

**Condições de pagamento:** Até 30 dias após emissão da nota fiscal eletrônica;

**Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **12 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2023.

Nome Empresa (assinatura) CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VI**

**PROCESSO N° 040/2023**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ N°....., com sede à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2023.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**Anexo VII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO Nº 040/2023**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**OBJETO:** aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 040/2023  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 88.500 LITROS DE GASOLINA, ATÉ 126.000 LITROS DE DIESEL COMUM, ATÉ 139.000 LITROS DE DIESEL B S10, ATÉ 20.000 LITROS DE ETANOL HIDRATADO E ATÉ 102 BOTTIÕES DE GÁS 13KG, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa .....estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº , residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**, com integral observância da LeiFederal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel BS10, até 20.000 litros de etanol hidratado e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

COMBUSTIVEL E GAS			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3
02.10.00	06.181.0174.2.0008.3.390.30	CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13
02.10.00	06.181.0175.2.0009.3.390.30	CONVENIO COM O COMANDO DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	16
02.10.00	20.608.0114.2.0013.3.390.30	FUNIONAMENTO DA PATRULHA AGRICOLA	28
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.30	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE OBRAS	70
02.40.00	15.452.0325.2.0023.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	76
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	82
02.40.00	15.452.0328.2.0026.3.390.30	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	90
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS	126
02.50.00	12.122.0427.2.0032.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NA MERENDA ESCOLAR	131
02.50.00	12.122.0433.2.0033.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PVDE/PNAE NA MERENDA ESCOLAR	132
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECR. DE EDUCAÇÃO, CULT, TUR, DESP. E LAZER	135
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS NO ENSINO BASICO	142
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	151
02.50.00	13.391.0246.2.0044.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM O PATRIMONIO CULTURAL	162
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.30	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	174
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE	189
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A VIGILANCIA SANITARIA	219
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA COM A ASSITENCIA EPIDEMIOLOGICA	226
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSO DO FNS E FES	239
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.30	PAGAMENTO DO PSF/PACS INTERGOVERNAMENTAL C/ RECURSOS DO FNS E FES	246
02.61.00	10.303.0634.2.0058.3.390.30	ATIVIDADE RELACIONADA C/ A ASSITENCIA TECNICA FARCACEUTICA COM RECURSOS VINCULADOS	251
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.30	APLICAÇÕES DE RECURSOS INTERGOVERNAMENTAIS NA VIGILANCIA SANITARIA	253
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECUR. INTERGOVERNAMENTAIS EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	256
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.30	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	262
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO CRAS	286
02.71.00	08.244.0487.2.0071.3.390.30	PRETEÇÃO SOCIAL BASICA ATRAVES DO FMAS	293
02.71.00	08.244.0480.2.0068.3.390.30	OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS	301
02.71.00	08.244.0481.2.0069.3.390.30	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CONTROLE SOCIAL	309
02.80.00	18.541.0113.2.0070.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO MEIO AMBIENTE	318
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO PACS E PSF	374
02.61.00	10.122.0669.2.0097.3.390.30	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	449
02.51.00	12.122.0201.2.0046.3.390.30	APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	458
02.20.00	04.122.0080.2.0098.3.390.30	REFORMA ADMINISTRATIVA E CONCURSO PUBLICO	476
02.60.00	10.301.0421.2.0100.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE	481
02.50.00	12.122.0188.2.0101.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - EDUCAÇÃO	486
02.20.00	04.122.0026.2.102.3.390.30	EMENDA PARLAMENTAR - GERAL	491

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**

4.1- O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.5.1- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.5.2- O Contratado mantém-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.6- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal requisitante para análise e julgamento.

#### **Cláusula Quinta - Do abastecimento e Dos Serviços**

5.1- Os veículos da frota municipal serão abastecidos em postos de combustíveis neste município, sendo que o percurso do estabelecimento até o perímetro urbano desta cidade não pode ultrapassar 30 quilômetros, e que esse abastecimento será efetuado por empregados da contratada ou do posto de combustíveis.

5.2- O abastecimento dos veículos da frota municipal, somente se dará com requisição da secretaria competente, sequencialmente, será emitido pelo posto de combustíveis, documento pelo menos em 02 (duas) vias, tipo cupom, informando sobre o quantitativo do abastecimento, entregando uma via ao motorista do veículo e o outro seguirá com a nota fiscal referente à venda do combustível, observando o art. 67 da lei 8.666/93.

5.3- Os botijões serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após emissão da requisição.

5.4- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.5- Os botijões deverão apresentar padrões de qualidade, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

5.6- O abastecimento dos veículos bem como o fornecimento dos botijões de gás deverão ser fornecidos parceladamente, imediatamente após recebimento pela CONTRATADA da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos.

5.7- A Prefeitura do Município de Veríssimo fará a solicitação de acordo com sua necessidade,



podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

5.8- A Prefeitura do Município de Veríssimo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.9- A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos contratados;

5.10- O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.11- A Prefeitura Municipal de Veríssimo reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações da ANP e outras constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.13- A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público previamente nomeado, o qual recolherá a nota fiscal e verificará se o abastecimento foi realizado normalmente.

5.14- Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial do CONTRATADO, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratante**

6.1- Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos combustíveis licitados.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4- Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações Da Contratada**

7.1- Somente proceder ao abastecimento, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis.

7.3- Promover o fornecimento dos combustíveis contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria,



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – Da Fiscalização**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do café torrado moído anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

8.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

#### **Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento do café torrado moído nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais



vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela



inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a



80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2- Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Município de Veríssimo**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada (o)**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19